



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº0506696/2026 - SMCL-DA

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo: 002.000171/2026-66

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Jane Barbosa Câmara	Cadastro: 10079716
Cargo: Gerente II	Setor: Departamento Administrativo/DA
E-mail: gab.smcl.pmvp@gmail.com	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação visa à capacitação de servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos, em razão das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a participação no **Seminário “O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios”**, ofertado pelo **TRAINNER Cursos e Treinamentos**, por se tratar de capacitação voltada a gestores públicos e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios, com abordagem prática e atualizada sobre todas as etapas da Nova Lei de Licitações, do planejamento à execução contratual.

O curso possui **carga horária de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de fevereiro de 2026**, no **Golden Plaza Hotel**, em **Porto Velho/RO**.

A capacitação contribui para o aprimoramento da atuação administrativa, mitigação de riscos, fortalecimento da segurança jurídica e atendimento ao princípio da eficiência, sendo prevista a **contratação de 03 (três) vagas** para participação de servidores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de constante atualização dos servidores que atuam na seara de licitações e contratos administrativos, em razão das profundas alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. A participação no referido evento contribuirá para o fortalecimento institucional da Prefeitura de Porto Velho, ao permitir a consolidação e o aperfeiçoamento de práticas administrativas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, diante das mudanças e atualizações promovidas pela Nova Lei de Licitações, NLL, torna-se essencial a capacitação e a atualização contínua dos servidores que atuam diretamente na área, a fim de assegurar a correta aplicação dos novos dispositivos legais com estratégia, segurança jurídica e inovação no âmbito do serviço público, garantindo a adequada preparação para os desafios e oportunidades do novo contexto das licitações e contratos administrativos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao princípio da eficiência e ao dever da Administração Pública de promover a capacitação contínua de seus quadros funcionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

No caso em análise, a demanda refere-se à aquisição de inscrições para **03 (três) servidores públicos** no Seminário **“O Novo Marco Legal das Contratações Públicas: aplicação prática e desafios”**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de fevereiro de 2026**, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas ao longo dos dias ofertados. Trata-se de evento voltado à capacitação técnica e estratégica de agentes públicos que atuam nas áreas administrativas, de licitações e contratos.

O seminário foi concebido para enfrentar os desafios práticos decorrentes da aplicação da Nova Lei de Licitações, oferecendo uma jornada intensiva de aprendizado fundamentada em inovações legislativas, análises práticas e experiências exitosas, abrangendo todas as etapas da contratação pública, desde o planejamento até a execução contratual.

A singularidade do objeto decorre da impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação técnica entre eventuais fornecedores, uma vez que o resultado do serviço está diretamente vinculado à expertise, à metodologia adotada e ao desempenho intelectual dos profissionais responsáveis pela capacitação. Trata-se, portanto, de serviço que demanda elevado grau de subjetividade na escolha do executor, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **TRAINNER Cursos e Treinamentos** detém notória especialização nas áreas contábil, financeira e jurídica, com atuação destacada em direito administrativo, direito público e direito privado, atendendo tanto a empresas privadas quanto a órgãos da Administração Pública. Com mais de **15 (quinze) anos de atuação** e

reconhecida liderança nacional, a empresa é responsável pela realização de alguns dos maiores eventos do país na área, tais como **eventos de Capacitação, Treinamento profissional e Aperfeiçoamento Intelectual, Profissional e Pessoal de Equipes, Pessoas, e Organizações**.. Tal trajetória evidencia experiência, reconhecimento e prestígio suficientes para inspirar a confiança necessária à contratação.

A notória especialização também se evidencia pelo corpo docente do evento, composto por profissionais de reconhecida reputação e elevada qualificação técnica, dentre os quais se destacam:

Rony Charles Lopes de Torres, Advogado da União, mestre em Direito Econômico, especialista em Direito Administrativo, autor de obras de referência e palestrante de renome nacional;

Anderson Pedra, Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra, Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP, professor, palestrante e instrutor com ampla experiência em eventos nacionais e internacionais, abordando temas como direito público (administrativo, constitucional, licitações e contratos), Administração Pública e Gestão Pública. Possui sólida formação acadêmica, extensa experiência docente e relevante atuação profissional, tendo ocupado diversos cargos na Administração Pública, além de atuar como advogado público e privado;

Murilo Jacoby Fernandes, Diretor Jurídico do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, Diretor-Presidente do Instituto Protege, professor de cursos de licitações, contratos e controle administrativo e judicial, ex-servidor público federal do TRT da 10ª Região, especialista em Direito Administrativo e autor de diversos artigos, com participação em obras coletivas.

Diante desse contexto, resta devidamente configurada a **inviabilidade de competição**, bem como o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, sendo este o meio juridicamente adequado para atender à necessidade da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X ; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar as seguintes modalidades:

Participação em congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional ou regional.

Esta opção oferece uma variedade ampla de conhecimentos e experiências, além de oportunidades de networking com uma diversidade maior de profissionais e especialistas. A participação em congressos, seminários e eventos variados tem o condão de enriquecer o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, notadamente no campo das licitações e contratos, contribuindo para uma visão mais abrangente e atualizada sobre o assunto.

In Company.

Os cursos "in company" são programas de treinamento personalizados realizados no local de trabalho da organização contratante. Eles são projetados para atender às necessidades específicas da organização e podem abordar temas variados, como desenvolvimento de habilidades, atualização profissional, ou capacitação em áreas específicas. No entanto, reduz as oportunidades de interação e trocas de experiências com profissionais de outras organizações, trazendo uma exposição restrita a diferentes abordagens e ideias, já que os participantes são geralmente da mesma organização. Ademais, pode existir o risco de o conteúdo ser menos rigoroso ou abrangente em comparação com programas oferecidos por instituições acadêmicas ou empresas especializadas

Capacitação por escola de governo

O art. 7º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 determina que: Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

Nesse sentido, verifica-se a possibilidade legal de realizar capacitações por meio de escolas de governo.

As vantagens incluem o acesso a programas de treinamento específicos para servidores públicos, custos geralmente mais baixos e foco em competências relevantes para o setor público.

As desvantagens estão ligadas à limitação na variedade de cursos oferecidos, a possível falta de especialização em tópicos muito específicos e a menor flexibilidade em termos de personalização do conteúdo do treinamento para necessidades específicas de uma instituição.

Capacitação pelas Escolas de Contas dos Tcs.

O art. 173 da Nova Lei de Licitações e Contratos traz uma responsabilidade legal específica ao determinar que os Tribunais de Contas realizem a capacitação dos jurisdicionados. É sabido que muitos Tribunais de Contas oferecem tais capacitações como parte de suas iniciativas de orientação e aprimoramento da gestão pública. No entanto, o número de vagas geralmente é limitado. De mais a mais, pode haver uma limitação quanto à diversidade e profundidade dos conteúdos oferecidos, os quais estão focados principalmente em conformidade e controle.

Conclusão: A aplicação prática e desafios” nasce justamente para responder a essas perguntas. Fundamentado nas inovações mais recentes, em análises práticas e em experiências reais de sucesso, o evento proporciona uma jornada de aprendizado intensa e estratégica. Mais do que um curso, é um espaço de virada, uma oportunidade de dominar os pontos decisivos da Lei nº 14.133/2021 e aplicá-los com confiança e precisão.

Este curso prático aborda os temas através de situações reais, proporcionando uma visão prática do dia a dia de quem trabalha na área. Serão realizadas simulações na plataforma, detalhando os procedimentos desde o cadastramento até a homologação de um pregão e concorrência eletrônica, incluindo o processo de Dispensa Eletrônica

A participação no curso também facilita o networking com outros profissionais da área, contribuindo para a troca de experiências e melhores práticas, enriquecendo assim a capacitação dos servidores de maneira prática e abrangente.

De tal modo, assentamos que o preço público praticado pela empresa para cada inscrição é de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)** conforme notas de empenhos de contratos anteriores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta espera-se assegurar a imediata atualização técnico jurídica do servidor participante, garantindo o acesso às mais recentes discussões e interpretações da legislação administrativa. Ademais, a iniciativa possibilitará a disseminação dos conhecimentos adquiridos junto aos demais servidores que atuam na área de licitações e contratos, promovendo efeito multiplicador, fortalecendo a atuação institucional e contribuindo para o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, os quais reiteradamente destacam a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela gestão contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quantitativo: 03 (três) vagas de inscrição;

Departamento	Quant.	Servidor	Matricula
DA/SMCL	0 1	Silva Jeliane Gonçalves da	180216
SEMESC/SMCL	0 1	Francineide da Conceição de Oliveira	10080239
SML/SMCL	0 1	Sarah Yoko Okabayashi	10079276

Metodologia: Capacitação de agentes públicos para atuar de maneira segura e eficiente em todas as fases, licitações e no âmbito administrativo, associada à oferta limitada do evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seminário "O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios".	Inscrição	03	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a inscrição possui caráter único e indivisível, não havendo fracionamento possível.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para assegurar a efetiva participação no congresso, serão necessárias contratações correlatas relativas a passagens aéreas e diárias, as quais serão tratadas em processos administrativos específicos, de modo a viabilizar a logística adequada ao deslocamento e permanência do servidor.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(x) Não, a demanda não estava prevista no PCA 2026, por se tratar de evento de caráter específico, cuja oportunidade e relevância surgiram no decorrer do exercício.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta visa, em primeiro plano, a elevação da qualidade técnica dos pareceres, análises e decisões administrativas relacionadas às licitações e contratos públicos, reduzindo riscos de falhas jurídicas e assegurando maior aderência à Lei nº 14.133/2021. Além disso, objetiva-se a disseminação interna dos conteúdos aprendidos, permitindo o aproveitamento coletivo e contínuo do investimento realizado, bem como o atendimento às recomendações dos órgãos de controle quanto à necessidade de capacitação permanente dos servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não aplicável.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável. Contratação de inscrição em evento, sem impacto ambiental direto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante dos fundamentos apresentados, declara-se a plena viabilidade da contratação, uma vez que a medida está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da economicidade e do interesse público.

Responsável(eis) pela elaboração:

Jane Barbosa Câmara
Gerente II
Matrícula10079716

Keli Cristina Fouz Alves
Gerente II
Matrícula10080128

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo – DA
Matrícula 107723

Aprovação da Autoridade Competente

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228



Documento assinado eletronicamente por **Keli Cristina Fouz Alves, Assessor(a)**, em 10/02/2026, às 12:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jane Barbosa Câmara, Assessor(a)**, em 10/02/2026, às 12:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 11/02/2026, às 14:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0506696** e o código CRC **645DAA0B**.



002.000171/2026-66

0506696v54